

8541.40.32	384	Painéis fotovoltaicos monocristalinos próprios para carregamento de bateria de corrente contínua de 12V aplicadas em equipamentos de refrigeração, máquinas e veículos, com potência de 35W, tensão de 12V e eficiência energética de 14,3%, tamanho do painel 74 x 33cm, com película externa feita em resina flexível e transparente que proporciona resistência às intempéries de ambientes externos.
8541.40.32	385	Painéis fotovoltaicos monocristalinos próprios para carregamento de bateria de corrente contínua de 24V aplicadas em equipamentos de refrigeração, máquinas e veículos, com potência de 35W, tensão de 24V e eficiência energética de 14,3%, tamanho do painel 74 x 33cm, com película externa feita em resina flexível e transparente que proporciona resistência às intempéries de ambientes externos.
8541.40.32	386	Painéis fotovoltaicos monocristalinos próprios para carregamento de bateria de corrente contínua de 12V aplicadas em equipamentos de refrigeração, máquinas e veículos, com potência de 95W, tensão de 12V e eficiência energética de 15,8%, tamanho do painel 115 x 56cm, com película externa feita em resina flexível e transparente que proporciona resistência às intempéries de ambientes externos.
8541.40.32	387	Painéis fotovoltaicos monocristalinos próprios para carregamento de bateria de corrente contínua de 24V aplicada em equipamentos de refrigeração, máquinas e veículos, com potência de 95W, tensão de 24V e eficiência energética de 15,8%, tamanho do painel 150 x 56cm, com película externa feita em resina flexível e transparente que proporciona resistência às intempéries de ambientes externos.
8541.40.32	388	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, competência de pico (STC) na parte frontal de 405W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.754 x 1.096 x 30mm (eficiência de 210,68Wp/m², equivalente a 21,1%).
8541.40.32	389	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 665W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303 x 35mm (eficiência de 214,08Wp/m², equivalente a 21,4%).
8541.40.32	390	Módulos solares fotovoltaicos monofaciais, destinados à geração de energia elétrica, compostos de células de silício monocristalino, com potência nominal frontal de 545Wp em condições de teste padrão (STC), para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.256 x 1.133 x 35mm e eficiência de 21,3%, equivalente a 213,2Wp/m².
8543.70.13	002	Amplificadores de sinal de rádiofrequência para sistemas de transmissão do tipo HFC - Hybrid Fiber Coax (fibra-coaxial híbrida) com até 3 saídas de alto ganho de RF (uma principal e até 2 auxiliares), com banda passante (downstream/upstream) de (105 a 1.218MHz/5 a 85MHz); critérios mínimos de desempenho no "downstream": ganho operacional de 44dB para 1 saída, 48dB para 2 saídas e 46dB para 3 saídas, BER <1u dB, CCN de 49dB, MER de 49dB e figura de ruído de 8dB para amplificadores de 1 saída e 8,5dB para amplificadores de 2 e 3 saídas; critérios mínimos de desempenho no "upstream": figura de ruído de 12dB para amplificadores de 2 e 3 saídas e 5dB para amplificadores de 1 saída; tensão de alimentação de 38 a 90V em onda quasi-quadrada e temperatura de operação de -40 a +60 graus Celsius.
8543.70.13	003	Amplificadores de sinal de rádiofrequência para sistemas de transmissão do tipo HFC - Hybrid Fiber Coax (fibra-coaxial híbrida) contendo até quatro saídas de alto ganho de RF, com banda passante (downstream/upstream) de (104 a 1.003MHz/5 a 85MHz); critérios mínimos de desempenho no "downstream": figura de ruído de 10dB para amplificadores de 3 a 4 saídas, 9dB para amplificadores de 1 e 2 saídas, CTB de 70dBc, XM de 58 dBc, CSO de 69dBc, CIN de 60dBc; critérios mínimos de desempenho no "upstream": figura de ruído de 8dB para amplificadores de uma saída e 15,5dB para amplificadores de 2 a 3 saídas; tensão de alimentação de 45 a 90V em onda quasi-quadrada; temperatura de operação de -40 a +60 graus Celsius.
8543.70.13	004	Amplificadores de sinal de rádiofrequência para sistemas de transmissão do tipo HFC - Hybrid Fiber Coax (fibra-coaxial híbrida) contendo até quatro saídas de alto ganho de RF, banda passante (downstream/upstream) de (104 a 1.002MHz/5 a 85MHz); critérios mínimos de desempenho no "downstream": figura de ruído de 10dB, CTB de 70dBc, XM de 65dBc, CSO de 69dBc, CIN de 60dBc; critérios mínimos de desempenho no "upstream": figura de ruído de 8dB para amplificadores de 1 saída e 15,5dB para amplificadores de 2 a 3 saídas; tensão de alimentação de 45 a 90V em onda quasi-quadrada; temperatura de operação de -40 a +60 graus Celsius.
8543.70.99	262	Aparelhos eletrônicos para identificação automática de vacas na sala de ordenha, capazes de monitorar o estado de saúde, stress térmico e período de reprodução do animal, dotados de sensor de movimento, microprocessador, memória, bateria, acelerômetro, do tipo TAG HR LDn, apresentados em formato de colar (Tag, colar e peso), com frequência de 2,4GHz.
8543.70.99	263	Dispositivos receptores com antena triaxial à bateria de 1,5V, com formatos cilíndricos, com 55mm de diâmetro e 500mm de comprimento, contendo circuito eletrônico e microprocessadores, com a função de receber e interpretar sinais de indução magnética enviados por antena externa que compõe o sistema.
9026.10.11	006	Medidores de vazão eletrônicos fixos para medição de líquidos e gases; com sensores externos ou intrusivos; para uso em atmosfera explosiva ou uso em área não classificada; com medição sem parada de fluxo; com diâmetro externo da tubulação de 10 a 10.000mm; com medição de vazão em até 4 tubos em tubulação de até 4 cordas de velocidade; com tela gráfica; com função osciloscópio; com autodiagnóstico e com medição bidirecional contínua.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 6.090, DE 24 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101125/2021-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, as alterações promovidas no Estatuto Social por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas nº 34, de 29 de setembro de 2015, da sociedade estrangeira TECSAN INGENIERIA AMBIENTAL S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 9, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST/SEDDM/ME Nº 6.042, DE 24 DE MAIO DE 2021

Aprova o quantitativo de pessoal próprio do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e no Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2021

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMs 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100453/2021-17, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de junho de 2021, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ kg)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	*6,3621	*6,3621	*5,5586	*5,4970	*8,1813	*8,1813	-	*5,2101	-	-	-	-
2	AL	5,8474	5,9343	4,6820	4,5900	-	6,3931	3,6271	4,7207	3,5629	-	-	-
3	AM	*5,1557	*5,1557	*4,5142	*4,4360	-	*7,3185	-	*4,1129	*2,5996	1,6535	-	-
4	AP	*4,8900	*5,1400	*4,8350	*4,6850	*7,9669	*7,9669	-	4,7500	-	-	-	-
5	BA	*5,6410	*6,4900	*4,4730	*4,3930	5,7000	5,7000	-	*4,6380	*3,6940	-	-	-
6	CE	*5,5775	*8,2200	*4,5396	*3,9525	*5,6503	*5,6503	-	*4,6657	-	-	-	-
7	DF	*5,9130	*7,4970	*4,7410	*4,6950	*6,7593	*6,7593	-	*4,7840	*3,8990	-	-	-
8	ES	*5,7075	*7,5824	*4,4879	*4,3594	*5,4479	*5,4479	-	*4,8664	-	-	-	-
9	GO	*5,8317	*7,2661	*4,5860	*4,5262	*6,8723	*6,8723	-	*4,2740	-	-	-	-
10	MA	*5,4382	6,6696	*4,4850	*4,4773	-	*6,3873	-	*4,7470	-	-	-	-
11	MG	*5,9976	*7,7955	*4,6630	*4,5976	*6,6048	*7,6237	5,2623	*4,5180	*3,4261	-	-	-
12	MS	5,6434	7,3793	4,2421	4,1679	5,6770	5,5839	4,2014	3,4598	-	-	-	-
13	MT	*5,6542	*7,5582	*4,7599	*4,6751	*8,0929	*8,0929	*5,4621	*3,8805	*2,7807	2,4700	-	-
14	PA	*5,7104	*8,5175	*4,4727	*4,5082	*6,9968	*6,9968	-	*4,8330	-	-	-	-
15	PB	*5,3317	*8,7044	*4,4650	*4,3786	-	*7,0269	*3,3651	*4,6583	*4,0972	-	*4,1925	*4,1925
16	PE	*5,3720	*5,5480	*4,4100	*4,1500	*6,2023	*6,2023	-	*4,5990	-	-	-	-
17	PI	*5,8800	*5,9600	*4,5700	*4,5400	*5,7400	*5,7400	*4,9100	*4,6000	-	-	-	-
18	PR	*4,9600	*7,5500	*3,9600	*3,9300	5,4500	5,4500	-	*3,9800	-	-	-	-
19	RJ	*6,1170	*6,2480	*4,5460	*4,4600	-	*5,8292	2,4456	*5,0240	*3,9390	-	-	-